



Número: **0054493-26.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **11/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
MARCELO EMERSON PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)		JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
AYRON FERRAZ GOMES FILHO (PERITO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
58646 270	03/03/2020 10:47	<u>2653541_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_P ROTOCOLADA_02</u>
		Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00544932620198172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCELO EMERSON PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no joelho direito com repercussão média (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$1.687,50:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 03/03/2020 10:47:59
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030310475919400000057677805>
Número do documento: 20030310475919400000057677805

Num. 58646270 - Pág. 1

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190166805 Cidade: Vitória de Santo Antão Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: MARCELO EMERSON PEREIRA DOS SANTOS Data do acidente: 15/09/2018 Seguradora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 26/02/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: LESÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR DO JOELHO DIREITO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO(SINOVECTOMIA).

ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEFÍCIT FUNCIONAL MODERADO DO JOELHO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior direito com repercussão leve (25%).

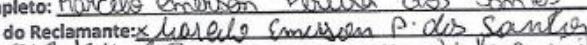
Importante esclarecer que, conforme demonstram o laudo pericial elaborado pelo ilustre expert e os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO JOELHO DIREITO:**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 03/03/2020 10:47:59
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030310475919400000057677805>
Número do documento: 20030310475919400000057677805

Num. 58646270 - Pág. 2

Nº do Processo: 0054293-26.2019.8.17.2001 Telefone: (81) 98510-6500
Nome Completo: Marcelo Emerson Pereira dos Santos
Assinatura do Reclamante: 
CPF: 102.518.164-60 Vara: 7 - Vara Civil UND 3

LAUDO DE VERIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE LESÕES PERMANENTES

Informações do Acidente

Local do Acidente:

Brasil 25 Serra Branca - PE

Data do Acidente: 15/09/18

Avaliação

III) Há lesão cuja a etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo auto-motor de via terrestre? Sim

IV) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual ou quais regiões corporais encontram-se acometidas:

Joelho direito
(menos intenso do que o anterior)

b) As alterações presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o documento no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma:

Joelho direito intenso
assoreado
(reconstrução do ligamento
do joelho em novos).

V) Há indicação de algum tratamento (em uso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação? Sim

Se sim, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Fisioterapia
medicamentos

VI) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) desfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima:

I) Em virtude da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar:

- a) Sim, em que prazo: _____
b) Não

*Em caso de enquadramento da opção "a" ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

II) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto em instrumento legal, firma sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

b) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental).

b.1) Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima)

b.2) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um(ou mais de um) segmento corporal da vítima)

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.


JOAO BARBOSA ADVOGADOS
CORPOZ 2000





Hospital dos
Incentivos

Nome: **MARCELO EMERSON PEREIRA DOS SANTOS** Nº registro: **751056**
Dt. Nasc.: **11/10/91 - 26 ano (s)** Sexo: **Masculino**
Mãe: **JOCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS** Fone:
- SEM SUS
Endereço: **R D, nº 21, LÍDIA QUEIROZ. VITÓRIA DE SANTO ANTAO - PE**
Data/hora: **15/09/2018 - 12:17**
Setor: **Leito:** Nº pág.: **1/2**

CONSULTA MÉDICA

ANAMNESE:

Acidente de Transito - S

ALERGIA: NEGA

QUEIXA PRINCIPAL:

{ - }

PCT VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO (COLISÃO CARRO X MOTO) **RELATADA DOR EM JOELHO D +**

QUEIXA RELATADA AO MÉDICO :

EXAME FÍSICO:

Pa: 130 X 70 mmHg Temp: °C HGT: mg/dL
Peso: Kg Altura: m SP O₂: %

Observação:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

RESULTADOS DE EXAMES:

RX SEM FRATURA COM BOA MOVIMENTAÇÃO DO JOELHO ESQUERDO

EVOLUÇÃO DO PACIENTE:

CRM: 3506
Dr. EDSON BRIGIDO DA SILVA FILHO

Av. Henrique de Holanda nº87, Matriz CEP: 55602-000 - Vitória de Santo Antão/PE
Contato: (81) 3526-8833

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 03/03/2020 10:47:59
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030310475919400000057677805>
Número do documento: 20030310475919400000057677805

Num. 58646270 - Pág. 4

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O JOELHO DIREITO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: JOELHO DIREITO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 2 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 03/03/2020 10:47:59
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030310475919400000057677805>
Número do documento: 20030310475919400000057677805

Num. 58646270 - Pág. 5